

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



LEI Nº 051, DE 26/03/1994

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO
MUNICIPAL PERMANENTE DE PREVEN-
ÇÃO DO CÓLERA.

O Prefeito do Município de Corum-
biara, Estado de Rondônia, no u-
so de suas atribuições legais, '
faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona a seguin-
te.

LEI :

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municí-
pal Permanente do Cólera.

PARAGRAFO ÚNICO. A nomeação e as Compe-
tências dos membros da Comissão, serão atribuídas pelo Secretá-
rio Municipal de Saúde, através de Portaria.

Art. 2º - Os membros da Comissão referi-
da no "caput" do artigo 1º, não fará jus a qualquer tipo de re-
muneração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara - RR, 26 de Março 1.994

MANOEL MAZON SUZA DEITE
Ver. Pres. da C.M.C.